



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

PROJETO DE LEI 015/2010

Altera a Lei Municipal n. 2.639, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 1º Fica alterada a letra “a” do inciso II do art. 4º, da Lei Municipal n. 2.639, de 21 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º...

...

II ...

a) 4 (quatro) representantes das Associações de Bairros do Município;

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Rodrigo Giacomini
Assessor Jurídico

PRO-REG-006

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br



Prefeitura Municipal de Gramado

Procuradoria

**Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:**

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Altera a Lei Municipal n. 2.639, de 21 de dezembro de 2007.

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, alteração da Lei Municipal n. 2.639, de 21 de dezembro de 2007.

Na verdade Nobres Edis, o presente projeto tem por objetivo enquadrar o texto da Lei Municipal aos requisitos do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, capacitando assim o Município de Gramado na busca de recursos da área da habitação.

Importante salientar, que a alteração proposta estará de acordo com a relação de documentação complementar de Adesão ao SNHIS.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2010.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Cientes e de Acordo:

João Pedro Till
Secretário da Administração

Projetos de Lei

E-mail: leis@gramado.rs.gov.br